LEI MUNICIPAL Nº 305/2003, DE 18 DE SETEMBRO DE 2003

"DISPÕE SOBRE CONCURSO PARA A ESCOLHA DO HINO DO CENTENÁRIO DE ANÁPOLIS".

EU, **JOSÉ VITOR CAIXETA RAMOS,** PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° **-** Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a organizar um concurso para elaboração do HINO DO CENTENÁRIO de Anápolis, letra e música.

Art. 2º - Para estabelecimento do concurso do Chefe do Executivo Municipal fará a regulamentação da presente lei, instituindo, em seguida, a Comissão que deverá julgar os trabalhos dos concorrentes.

Parágrafo único – A Comissão será constituída de intelectuais anapolinos para o julgamento das letras do hino que forem apresentados e de músicos, para apreciação da composição musical.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, EM 18 DE SETEMBRO DE 2003.

José Vitor Caixeta Ramos
=PRESIDENTE=

André Luiz Gomes de Almeida
=VICE-PRESIDENTE=

Amilton Batista de Faria
=1º SECRETÁRIO=

Valdir Francisco da Silva
=2º SECRETÁRIO=

SC/RSM/DILMAR FERREIRA/176/2003